



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG  
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da  
LOM - Lei Orgânica Municipal certifico  
e dou fé que nesta data fiz publicar o  
expediente, em referência no mural do  
átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.  
Pirajuba, 10/04/2023  
Nome: Tatiane Lúcia Lima  
Ass.: Tatiane Masp.: 995

**DECRETO Nº 1435, 10 DE ABRIL DE 2023.**

***“DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IX do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pirajuba, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 1529 de 09 de outubro de 2017, que criou o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

**CONSIDERANDO** o disposto no §6º do artigo 3º da Lei 1529 de 09 de outubro de 2017,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados para comporem o Conselho Municipal de Turismo, os seguintes representantes:

**I - Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer:**

- a) Marileia Claudia da Silva – Titular
- b) Linéia da Trindade Soares – Suplente

**II - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

- a) Rafael Antonio de Pinho – Titular
- b) Quelen Alves da Silva – Suplente

**III - Representante do órgão gestor municipal de Meio Ambiente:**

- a) Brenda Pamella Silva Souza - Titular
- b) Lara Cristina Borges Nunes – Suplente

**IV - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:**

- a) Sidenir Zeferino da Rocha Carvalho – Titular
- b) Tayna Aparecida da Silva – Suplente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

**V - Representante de estabelecimentos comerciais, hotéis, pousadas e restaurantes:**

- a) Renata Barbosa Borges – Titular
- b) Divino de Freitas Janones – Suplente

**VI - Representante do Sindicato Rural de Pirajuba:**

- a) Odecir Celso Gazotto - Titular
- b) José Everaldo Garcia Leal – Suplente

**VII - Representante de grupos, coletivos ou associações que desenvolvam atividades, eventos ou práticas ligadas ao turismo:**

- a) Antonio José Brito Silva – Titular.
- b) Reinildo José Alves Nunes Junior – Suplente.

**VIII - Representante da sociedade civil com notório saber ou serviço relevantes prestado para o desenvolvimento do setor turístico do município:**

- a) Jaqueline de Cassia Souza Silva – Titular.
- b) Reginaldo Borges dos Reis – Suplente.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Turismo, as obrigações atribuídas pela Lei Municipal nº 1.529/2017.

**Art. 3º** Revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1029 A de 24/03/2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2023.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Pirajuba,  
Aos 10 de abril de 2023.



**AIRTON ALVES**  
Prefeito